Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 72/2020 - RTR-PROEN/RTR/IFMT

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP/IFMT/CAPES/IFMT)

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições legais, designadas pelo Decreto Presidencial de 11/04/2017, publicado no D.O.U. de 12/04/2047, TORNA PÚBLICO o presente edital de abertura de inscrições, visando à seleção de cadastro de reserva para Preceptores**,** para integrar o **Programa de Residência Pedagógica** dentro do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFMT, relativas à proposta aprovada pelo IFMT no Edital CAPES nº 01/2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O Programa de Residência Pedagógica – RP/IFMT é um programa do Ministério da Educação (MEC), por intermédio da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

II - A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

III - O programa será organizado em subprojetos e núcleos de residência. Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de residência agrupados por componente curricular ou curso.

IV. Os núcleos de residência serão compostos cada um por: 1 orientador, até 3 preceptores, até 24 licenciandos bolsistas e até 6 não bolsistas.

V - O orientador é o docente da IES que fará a orientação dos discentes;

VI - O **Preceptor**, professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

VII - O residente é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha percentual concluído de integralização curricular de no mínimo de 50% ou que esteja cursando a partir do 5º período, não computados períodos com matrícula trancada.

VIII - O programa residência pedagógica tem vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo. As cargas horárias totais estarão distribuídas da seguinte forma: 258 horas para estudos dos marcos reguladores do ensino no Brasil, estudos voltados para diferentes metodologias de ensino, ambientação escolar, observação de aula, avaliação e redação e relatório; 36 horas para elaboração de planos de aula; 120 horas de oficinas e regência em sala de aula.

IX - Os selecionados na condição de preceptores da Residência Pedagógica poderão receber uma bolsa pessoal, cuja liberação mensal obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pela CAPES, condicionada a **implementação** do projeto de **Residência Pedagógica** aprovado pela Pró-Reitoria de Ensino do IFMT no Edital/CAPES nº 01/2020.

X - O período de duração da bolsa se inicia na data informada pela CAPES para inclusão do bolsista, e perdura até o término do Edital/CAPES nº 01/2020.

1.1 DOS OBJETIVOS DA RP/IFMT

Programa de Residência Pedagógica visa:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de

licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e

IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

1.2 DO OBJETO

O objeto da seleção consiste na concessão de **cadastro de reserva** para professores da Educação Básica, conforme vagas relacionadas no item 1.4 deste edital. A participação do professor como supervisor depende da classificação, vagas e habilitação das escolas para integrarem o RP.

1.3 DAS VAGAS OFERECIDAS

Será oferecido **cadastro de reserva** para seleção de supervisores, de acordo com o Quadro 1.

Quadro 1 – Lista de municípios que integram o RP/ IFMT. Professores da Rede municipal, estadual e federal de Educação Básica podem participar do processo seletivo.

Município	Componente curricular	Escolas habilitadas pela CAPES
Guarantã do Norte	Ciências ou Biologia	IFMT - Campus Avançado de Guarantã do Norte
		Escola Estadual Guarantã
		Escola Estadual Irany Jaime Farina
		Escola Municipal Estrelinha do Norte
		Escola Estadual Albert Einstein
Diamantino	Biologia	* IFMT - campus de Diamantino
		Escola Estadual Manoel José Murtinho
		Escola Estadual Plácido de Castro
Confresa	Física	IFMT Campus Confresa
	Biologia	Escola Estadual Tiradentes (Escola Militar)
	Ciências	Escola Estadual 29 de Julho
Jaciara	Ciências ou Biologia	Escola Estadual São Francisco
		Escola Estadual Professor Artur Ramos
		Escola Estadual Plena Antonio Ferreira Sobrinho
		Escola Estadual Milton da Costa Ferreira
		Escola Municipal Professora Maria Villany Delmondes
		Escola Estadual Ludovico Vieira Camargo
Rondonópolis	Ciências	Escola estadual professora Stela Maris Valeriano da Silva
		Escola Estadual Daniel Martins Moura
		Escola Estadual Maria de Lima Cadidé
		CEJA – Centro de Educação de Jovens e Adultos
Primavera do	Química	IFMT Campus Primavera do Leste

Leste		Escola Estadual Alda Gawlinski Scopel
Cuiabá	Química	Escola Estadual Cleinia Rosalina Souza

* Aguardando habilitação na Plataforma CAPES

1.4 CRONOGRAMA

Quadro 2 – Calendário do Processo Seletivo

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital no site do IFMT	31/07/2020
Inscrições dos candidatos	Até 24/08/2020
Período de seleção	Até 27/08/2020
Divulgação dos resultados	28/08/2020
Recursos	Até 31/08/2020
Encaminhamento da lista de classificados pelos Coordenadores de área à Coordenação Institucional	Até 01/09/2020
Divulgação do resultado final	02/09/2020

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições acontecerão de forma *online*:

I. Para os candidatos às vagas do **município de Confresa** as inscrições serão realizadas no link https://forms.gle/EHY9zkCxWcLjSzfG9

Orientadora do núcleo e responsável pelo processo seletivo: Ana Claudia Tasinaffo Alves, email ana.alves@cfs.ifmt.edu.br

II - Para os candidatos às vagas do **município de Guarantã do Norte e Diamantino** as inscrições serão realizadas no link

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfbwigbJ9W-UxfwILo51otIokhgQ719yvm0-BHpWzh1ybfTeQ/viewform

Orientador do núcleo e responsável pelo processo seletivo: George Laylson da Silva Oliveira, email george.oliveira@gta.ifmt.edu.br

III - Para os candidatos às vagas do **município de Primavera do Leste e Cuiabá** as inscrições serão realizadas no link

https://docs.google.com/forms/d/1D4pAOdVhHbi27GET4eDQcZz2gXQsjPYgycycQAP7Ei4/edit

Orientador do núcleo e responsável pelo processo seletivo: Oalas Aparecido Marais dos Santos, email oalas.santos@blv.ifmt.edu.br

IV - Para os candidatos às vagas do **município de Jaciara e Rondonópolis** as inscrições serão realizadas no link

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdW968SaXRW_dnj1JK0y_CtfQjl7PDqcmMnZdXt6BrPh90JHA/viewform?usp=sf_link

https://forms.gle/xAR9mEVC3ij33SEj8

Orientadora do núcleo e responsável pelo processo seletivo: Kayena Delaix Zaqueo, email kayena.zaqueo@svc.ifmt.edu.br

2.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

A ser inseridos no formulário online:

I - Cópia de Cédula da identidade;

II - Cópia de Cadastro de Pessoa Física;

III - Cópia do Título de eleitor;

IV - Dados de conta corrente (cópia do cartão do banco ou extrato simples contendo banco, agência e número da conta)

V - Documento comprobatório e de anuência, emitido pela Coordenação Pedagógica ou Direção da Escola, que está atuando na escola e ministra componente curricular condizente com o subprojeto do Residência Pedagógica ao qual está concorrendo disposto no Quadro 1 do presente edital (Anexo I);

VI - Documento oficial (Termo de posse, Contrato, Carteira de Trabalho, Certidão de Vínculo funcional) comprobatório de tempo de atuação como professor na educação básica (mínimo de 02 anos);

VII - Cópia do diploma do curso de Licenciatura;

VIII - Arquivo em PDF do Currículo profissional retirado da Plataforma Capes, disponível no endereço eletrônico https://freire2.capes.gov.br/portal/;

Parágrafo único: A inscrição deverá ser realizada via online, conforme endereço eletrônico indicado no Item 2 do presente edital.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Do Processo seletivo

Poderá participar da seleção o candidato que observe as regras do programa e atenda aos seguintes requisitos:

São requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de **preceptor**:

I - Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;

II - Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;

III - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV - Ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;

V – Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma CAPES de educação Básica, acessível no lin k http://eb.capes.gov.br que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

VI - Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas (25 horas mensais) para sua atuação no projeto; e

VII - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

Parágrafo único: A análise da documentação de inscrição e classificação dos/as candidatos/as será realizada pelo pelo Orientador do RP/IFMT de cada núcleo, e encaminhada à Coordenação Institucional da RP/IFMT/IFMT, para análise final e divulgação dos resultados.

3.2 Para a classificação dos candidatos serão utilizados os seguintes critérios:

I - Maior pontuação do currículo conforme Quadro 3.

II - Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que:

a) Tiver maior tempo de participação em programas de iniciação à docência;

b) Tiver maior número de projetos pedagógicos na escola;

c) Tiver maior número de artigos científicos na área de ensino/educação publicados em revistas indexadas;

d) Sorteio.

Parágrafo Único: No caso de desistência de algum/a bolsista, ou surgimento de novas bolsas, no período de vigência previsto neste Edital, a mesma será repassada a outro/a candidato/a, segundo a ordem de classificação obtida neste Processo Seletivo.

Quadro 3 - Pontuação da qualificação do discente referente à produção acadêmica a partir do ano de 2015.

Nº	Descrição das Atividades	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Participação em Eventos da área (da disciplina, ensino, educação)	1 ponto por evento	10 pontos
2	Publicação de resumos simples em eventos	1 ponto por resumo	10 pontos
3	Publicação de resumos expandidos e trabalho completo em eventos	2 pontos por resumo	10 pontos
4	Publicação de artigo científico em revista indexada	3 pontos por artigo	12 pontos
5	Atuação em programas de formação de professores (PIBID, PID e RP)	2 pontos a cada 6 meses	20 pontos
6	Participação em cursos de formação continuada menor que 20 horas	0,5 ponto por curso	5 pontos
7	Participação em cursos de formação continuada igual ou maior que 20 horas	1 ponto por curso	10 pontos
8	Desenvolvimento de projeto pedagógico em escolas de Educação Básica com no mínimo seis meses de duração	2 pontos a cada 6 meses	20 pontos
9	Especialização - Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, conforme componente curricular descrito no Quadro 1.	2 pontos	2 pontos
10	Mestrado - Diploma de conclusão de curso de Mestrado, registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme componente curricular descrito no Quadro 1.	3 pontos	3 pontos
11	Doutorado - Diploma de conclusão de curso de Doutorado, registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme componente curricular descrito no Quadro 1.	4 pontos	4 pontos
12	Tempo de serviço como professor de educação básica	1 ponto a cada 6 meses.	10 pontos

*Será permitido a apresentação de apenas um título (itens 9, 10 ou 11). A pontuação por titulação não será cumulativa, ou seja, será contabilizado ponto para apenas uma titulação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Das atribuições dos preceptores

Caso os selecionados venham a integrar o quadro de preceptores do Residência Pedagógica do IFMT as atribuições serão as que seguem:

I - Participar das atividades do projeto de residência pedagógica;

II - Auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;

III - Orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;

IV - Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;

V - Controlar a frequência dos residentes;

VI - Informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;

VII - Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;

VIII - Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

IX - Articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;

X - Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

XI - Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes.

5. DA EFETIVAÇÃO DA BOLSA

I - A efetivação das bolsas estará condicionada a disponibilidade e liberação de verba pela CAPES.

II. No ato da implementação do programa pela CAPES, os professores selecionados serão comunicados e convocados por e-mail indicado no formulário de inscrição e terão o prazo de 48 horas para aceite da vaga. A ausência de confirmação por e-mail, dentro do prazo de 48 horas, automaticamente o excluirá do processo seletivo;

III. Para aceite da vaga será considerado a resposta afirmativa ao email recebido com a convocação.

IV. Após aceite da vaga, o professor deverá preencher formulário online da CAPES no sistema de concessão de bolsas (Scba), anexar comprovante de conta bancária, assinar termo de aceite do sistema e enviar o termo por meio digital ao Orientador do Programa Residência Pedagógica de cada campus.

Parágrafo único: A conta bancária deve ser originada de agência física, preferencialmente conta corrente do **Banco do Brasil** (de operação 001). A conta corrente deve ser do CPF do titular da bolsa, devendo a mesma estar ativa (conferir junto ao banco). Não serão aceitas conta poupança, conta salário, nem "conta fácil" de operação 023 da Caixa Econômica Federal.

6. DAS VEDAÇÕES

É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

I - For identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

II - As atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III - Afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;

IV - Já estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;

V - Possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais

Parágrafo único: Não se aplica ao disposto no item 6, o recebimento de bolsa do Prouni.

7. DAS SUSPENSÕES E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;

II - Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizam a continuidade das atividades;

III - Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nos editais dos programas;

IV - Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

V - Averiguação de fraude.

VII - O bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

a) Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;

b) Inobservância das obrigações e normas estabelecidas nos editais dos programas;

c) Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

d) Comprovação de fraude;

e) Encerramento do subprojeto ou projeto;

f) Término do prazo máximo de concessão;

g) A pedido do bolsista.

VIII. Para as bolsistas na modalidade de preceptor, caso a licença ou o afastamento previsto ocorram em função da maternidade, a concessão da bolsa será finalizada e a participante terá assegurado seu retorno ao projeto após o término da licença, caso ainda esteja em andamento.

8. DO RESSARCIMENTO DAS BOLSAS

Os valores pagos aos beneficiários deverão ser ressarcidos na hipótese de:

I - Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;

II - Acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição Pública;

III - Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas neste edital ou I na Portaria da Capes Nº 259 de 17 de dezembro de 2019.

§ 1º No caso previsto nos itens “I” e “II”, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da Capes, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

§ 2º O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o respeito ao contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da Capes.

§ 3º O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

I. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital;

II. O IFMT resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

III. A vigência do presente edital é de 18 meses a partir da publicação do resultado final do processo de seleção dos professores.

10. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão tratados pela Coordenação Institucional da RP/IFMT e submetidos à Pró-Reitoria de Ensino.

Cuiabá-MT, **31** de **julho** de **2020**.

WILLIAN SILVA DE PAULA
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 11/04/2017

–

Documento assinado eletronicamente por:

- **Willian Silva de Paula**, **REITOR - CD1 - RTR**, em 31/07/2020 11:38:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 76729
Código de Autenticação: 34b14fdda8